



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

(Dos Srs. Vereadores CHRISTINA AMARO PEREIRA e SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO)
PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 619 /2018
CM-PALMITAL 18/09 /2018

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 18/09/18
Rodolfo Mansoletti
Presidente

Modificam-se a Ementa e o Art. 1º, do Projeto de Lei nº 48/2018, de autoria do Vereador Eduardo Apolinário de Vasconcellos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar o descarte de seringas, materiais perfuroperfurantes e perfurocortantes dentro de garrafas “pet” ou afins.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 48/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a realização de descarte de seringas, materiais perfuroperfurantes e perfurocortantes dentro de garrafas “pet” ou afins.”

Art. 2º O Art.1º, do Projeto de Lei nº 48/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Torna-se indispensável, no município de Palmital, que o descarte de seringas, materiais perfuroperfurantes e perfurocortantes seja realizado dentro de garrafas “pet” ou afins.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 17 de setembro de 2018.


CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora


SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO
(Miguel)
Vereador



EMENDA Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

(Dos Srs. Vereadores CHRISTINA AMARO PEREIRA e SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO)

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda Modificativa a Ementa e ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 48/2018, de autoria do Vereador Eduardo Apolinário de Vasconcellos, pois o fato de constar a palavra “*obrigatoriedade*” no dispositivo do projeto de lei, permite a interpretação como uma imposição.

Assim, estamos propondo a alteração da palavra “*obrigatoriedade*” para a palavra “*indispensável*”, a fim de que os municípios interpretem a matéria tratada no projeto de Lei como um ato essencial acerca do descarte dos materiais dentro de garrafas “pet” ou “afins”..

Assim, estamos propondo alterações nas redações da Ementa e do Art. 1º, para tão somente incluir como indispensável a realização de descarte de seringas, materiais perfuroperfurantes e perfurocortantes dentro de garrafas “pet” ou afins.”

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente Emenda Modificativa.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 17 de setembro de 2018.


CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora

SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO
(Miguel)
Vereador